



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Itapoá

Rua Mariana Michels Borges, nº 201 - Itapema do Norte - Itapoá/SC - CEP 89249-000

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 050/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPOÁ torna público a abertura de Concurso Público para o provimento de vagas em cargos do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itapoá - SC, bem como para formação de cadastro reserva que se regerá pelas normas estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O concurso público será regido por este edital, organizado e executado pela Sociedade Educacional de Santa Catarina, doravante denominada UNISOCIESC;
- 1.2 O Concurso Público destina-se ao provimento das 179 (cento e setenta e nove) vagas existentes atualmente e para as que ocorrerem dentro do prazo de validade do Concurso, indicadas no Anexo 1 deste Edital, o qual contém os cargos, quantidade de vagas por cargo, salários mensais, jornada de trabalho e pré-requisitos;
- 1.3 A descrição sumária e detalhada de cada um dos cargos, está relacionada no Anexo 2 deste Edital;
- 1.4 Os candidatos aprovados e nomeados estarão sujeitos à Lei Complementar nº 044/2014 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Itapoá), à Lei Municipal nº 075/2001 e suas alterações (dispõe sobre o Estatuto e Institui o Plano de Carreira e Remuneração do Pessoal do Magistério Público Municipal e dá outras providências) e Lei Municipal nº 155/2003 e suas alterações (Dispõe sobre a estruturação do Plano de Cargos e Carreiras do Poder Executivo do Município de Itapoá, estabelece normas gerais de enquadramento e dá outras providências);
- 1.5 A entrega ou envio de documentos relacionados a este edital deverá ocorrer no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Itapoá, endereçado à Comissão de Concurso Público, à Rua Mariana Michels Borges, nº 201, Itapoá/SC, CEP 89249-000, durante o horário de atendimento das 08h00min às 13h30min, de segunda a sexta-feira;
 - 1.5.1 O protocolo de documentos deverá ser realizado pelo próprio candidato ou por procurador legalmente constituído, ou ainda, por meio postal com aviso de recebimento, sendo considerada como data de protocolo, a data de recebimento da correspondência no endereço supracitado;
 - 1.5.2 Os documentos recebidos fora dos prazos estabelecidos serão considerados intempestivos, seja qual for o motivo do atraso alegado pelo candidato.
- 1.6 O inteiro teor do Edital estará disponível no "site" www.unisociesc.org.br/concursos, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato à obtenção desse documento.

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1 O período das inscrições será das **10h00min do dia 09 de setembro de 2015 até às 16h59min do dia 13 de outubro de 2015**, horário oficial de Brasília;
- 2.2 O Processo de Inscrição ao Concurso Público previsto neste Edital dar-se-á através da Internet, devendo o candidato proceder conforme descrito a seguir:
 - 2.2.1 Para inscrever-se, o candidato deverá acessar na Internet, o "site" da UNISOCIESC - **www.unisociesc.org.br/concursos**, durante o período de inscrições, preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição e imprimir o boleto para o pagamento do valor da inscrição;
 - 2.2.2 É de responsabilidade exclusiva do candidato o preenchimento correto de todos os dados solicitados no Formulário Eletrônico de Inscrição e até o dia **13 de outubro de 2015** efetuar o pagamento do boleto bancário, em qualquer banco, casa lotérica ou pela própria Internet, utilizando o código de barras;
 - 2.2.3 O processo de inscrição somente se completa e se efetiva com a confirmação do pagamento do valor de inscrição correspondente ao cargo;
 - 2.2.4 A UNISOCIESC não se responsabiliza por solicitações de inscrição não-recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados;
 - 2.2.5 Não haverá inscrição condicional e nem por correspondência. Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos, será ela cancelada.
- 2.3 O valor da taxa de inscrição para cada um dos níveis de escolaridade é o seguinte:
 - a) R\$ 40,00 (quarenta reais) para os cargos de nível de ensino fundamental;
 - b) R\$ 70,00 (setenta reais) para os cargos de nível de ensino médio/técnico;
 - c) R\$ 100,00 (cem reais) para os cargos de nível de ensino superior.
 - 2.3.1 O pagamento da importância correspondente à inscrição poderá ser efetuado em dinheiro ou em cheque, e somente será considerada efetuada após a compensação;
 - 2.3.2 Se por qualquer razão, o cheque for devolvido, a inscrição do candidato será automaticamente tornada sem efeito;



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Itapóia

Rua Mariana Michels Borges, nº 201 - Itapema do Norte - Itapóia/SC - CEP 89249-000

- 2.3.3 Não serão aceitos pagamentos de inscrições por depósito em caixa eletrônico, via postal, transferência eletrônica, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional e/ou extemporânea ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital;
- 2.3.4 Serão considerados desistentes os candidatos que tenham realizado sua inscrição via internet e não pago o respectivo boleto bancário nos termos do item 2.2.2;
- 2.3.5 O valor da inscrição, uma vez pago, não será restituído;
- 2.3.6 A partir de **15 de outubro de 2015**, o candidato deverá conferir, no “site” **www.unisociesc.org.br/concursos**, se a inscrição efetuada pela **Internet** foi confirmada. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com a **UNISOCIESC pelo telefone (47) 3461-0525**, para verificar o ocorrido. Tais providências deverão ser tomadas impreterivelmente até **as 17h00min do dia 20 de outubro de 2015** sob pena de preclusão e indeferimento da inscrição.
- 2.4 O candidato poderá inscrever-se para 01 (um) ou mais cargos previstos neste edital, desde que exista compatibilidade entre as datas e horários das provas previstas no item 5.1 deste Edital;
- 2.4.1 A verificação da compatibilidade entre as datas e horários, descrita no item 2.4 é de responsabilidade exclusiva do candidato.
- 2.5 São requisitos legais para admissão nos cargos previstos neste edital, devendo o candidato atender e comprovar cumulativamente no ato da posse, apresentando prova de:
- ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º, artigo 12, da Constituição Federal;
 - encontrar-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
 - estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
 - conhecer e estar de acordo com as exigências do presente edital;
 - ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data da admissão;
 - não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado “a bem do serviço público”, mediante decisão transitado e julgado em qualquer esfera governamental;
 - não acumular cargo público, exceto quando amparado pela Constituição Federal.
- 2.6 Ao preencher seu Formulário Eletrônico de Inscrição e efetuar o pagamento do respectivo boleto, o candidato está declarando formalmente que está ciente dos requisitos legais relacionados no item 2.5 deste Edital;
- 2.7 Uma vez efetuada a inscrição, não serão aceitos pedidos de substituição do candidato ou do cargo escolhido;
- 2.8 Os eventuais erros de digitação de informações pessoais, ocorridos quando da inscrição, deverão ser corrigidos em formulário específico (conforme o modelo constante do Anexo 4 deste edital, disponível para download no site www.unisociesc.org.br/concursos), que deverá ser enviado para o e-mail requerimentos.concursos@sociesc.org.br, solicitando confirmação de recebimento (esta solicitação deverá obrigatoriamente ser enviada por meio do e-mail cadastrado pelo candidato no ato da inscrição), em até 2 (dois) dias úteis após a publicação da lista de inscrições deferidas;
- 2.8.1 O candidato que não solicitar as correções dos dados será o único responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
- 2.9 O candidato que necessitar de condições especiais para a realização de provas deverá, até o dia **13 de outubro de 2015**, preencher requerimento (conforme o modelo constante do Anexo 5 deste edital, disponível para download no site www.unisociesc.org.br/concursos) e enviá-lo para o e-mail requerimentos.concursos@sociesc.org.br, solicitando confirmação de recebimento (esta solicitação deverá obrigatoriamente ser enviada por meio do e-mail cadastrado pelo candidato no ato da inscrição), indicando as condições especiais de prova que necessita e os fundamentos;
- 2.9.1 Os requerimentos de condições especiais para realização das provas serão analisados pela UNISOCIESC segundo critérios de viabilidade e razoabilidade, a qual deferirá ou indeferirá o pedido;
- 2.9.2 O pedido relativo ao item 2.9 (condições especiais para a realização de provas) não se constitui no pedido para concorrer a vagas reservadas às pessoas com deficiência previsto no capítulo 3;
- 2.9.3 Não haverá prova em braile. Os candidatos deficientes visuais poderão requerer prova ampliada ou o auxílio de um fiscal leitor para realizar sua prova.
- 2.10 A Inscrição do candidato importa no conhecimento e na aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital.

3. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD):

- 3.1 Às Pessoas com Deficiência (PcD) é assegurado o direito de se inscrever neste concurso público desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a deficiência e a elas serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas a serem preenchidas em cada cargo, de acordo com o artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal, Decreto Federal 3.298/99 e Lei Federal 7.853/89, conforme discriminado neste Edital e seus Anexos;



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Itapoá

Rua Mariana Michels Borges, nº 201 - Itapema do Norte - Itapoá/SC - CEP 89249-000

- 3.1.1 Na definição do número de vagas decorrente da aplicação do percentual a que se refere o item anterior, utilizar-se-á o arredondamento para o número inteiro imediatamente inferior, em frações menores do que 0,5 (cinco décimos) e para imediatamente superior, em frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos).
- 3.2 Consideram-se pessoas com deficiência (PcD) aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no Artigo 4º do Decreto Federal 3.298/99 e suas alterações;
- 3.3 No ato da inscrição a pessoa com deficiência (PcD), deverá declarar qual a sua deficiência no campo "Deficiência" do Formulário Eletrônico de Inscrição;
- 3.4 A pessoa com deficiência (PcD) que no ato da inscrição não declarar essa condição, não poderá interpor recurso em favor de sua situação;
- 3.5 O candidato pessoa com deficiência (PcD) deverá entregar ou enviar via SEDEX com Aviso de Recebimento (AR) para o Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itapoá, requerimento para concorrer às vagas reservadas (conforme o modelo constante do Anexo 5 deste edital, disponível para download no site www.unisociesc.org.br/concursos) anexando a este o Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a provável causa da deficiência. Também deverá ser anexada a este laudo uma cópia do comprovante de inscrição. Tais providências deverão ser tomadas impreterivelmente até o dia **13 de outubro de 2015**;
- 3.6 O candidato pessoa com deficiência (PcD) que não protocolar o requerimento e laudo médico conforme especificado no item 3.5, não será apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no formulário eletrônico de inscrição. Neste caso, a inscrição será revertida, para que o candidato concorra as demais vagas não reservadas;
- 3.7 Na realização da prova, as adaptações necessárias aos candidatos pessoa com deficiência (PcD), dentro das possibilidades da Executora do Concurso, somente serão efetuadas para aqueles que comunicarem sua deficiência nas condições do item 2.9;
- 3.8 As pessoas com deficiência (PcD), resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal 3.298/99, particularmente em seu artigo 4º, participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos;
- 3.9 A homologação do resultado final quanto às vagas reservadas às pessoas com deficiência (PcD) ocorrerá após a sua publicação e a submissão da avaliação médica ocupacional, sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Itapoá;
- 3.10 Na homologação do resultado final, os candidatos pessoa com deficiência (PcD) serão relacionados da seguinte forma:
- 3.10.1 Lista de candidatos considerados, na avaliação, como pessoas com deficiência (PcD) compatível com o exercício das funções do cargo, caso em que terão direito à vaga reservada;
- 3.10.2 Lista de candidatos não considerados, na avaliação, como pessoa com deficiência (PcD), nos termos da legislação, caso em que integrarão a lista de candidatos classificados nas vagas gerais;
- 3.10.3 Lista de candidatos considerados, na avaliação, como pessoa com deficiência (PcD), cuja deficiência seja considerada incompatível com o exercício das funções do cargo para o qual concorreu, caso em que o candidato será excluído do Concurso Público.
- 3.11 Caso o candidato pessoa com deficiência (PcD) seja considerado inapto para o cargo, será nomeado o candidato seguinte dessa mesma condição, desde que aprovado, segundo a ordem de classificação por cargo. Vaga reservada e não provida por falta de candidatos pessoa com deficiência (PcD) ou por reprovação dos concorrentes será revertida para a classificação geral;
- 3.12 O candidato pessoa com deficiência (PcD) que não realizar sua inscrição de acordo com as regras deste capítulo do Edital não poderá alegar esta condição em seu benefício, não sendo cabível qualquer recurso de sua condição neste caso.

4. DAS PROVAS

- 4.1 O Concurso Público constará de:
- provas objetivas e práticas para o cargo de Motorista CNH D, Mecânico de Veículos Pesados e Operador de Máquinas;
 - provas objetivas e de títulos para os cargos de nível superior;
 - provas objetivas, de redação e de títulos para os cargos de nível superior do magistério;
 - provas objetivas para os demais cargos.
- 4.2 Os conteúdos programáticos exigidos por cada nível de formação requerida e conhecimentos específicos por tipo de cargo, assim como a composição das provas estão descritos no Anexo 3 deste Edital.



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Itapoá

Rua Mariana Michels Borges, nº 201 - Itapema do Norte - Itapoá/SC - CEP 89249-000

5. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

- 5.1 A aplicação das provas está prevista para os dias **1º e 02 de novembro de 2015**, conforme distribuição indicada abaixo:
- Dia 1º de novembro de 2015**, Período **Matutino** - Cargos constantes das alíneas “A”, “C” e “E” do Anexo 1 ao Edital: Cargos de Nível **Fundamental**, Cargos de Nível **Superior** e Cargos de Nível **Superior - Gestão Magistério**, respectivamente;
 - Dia 1º de novembro de 2015**, Período **Vespertino** - Cargos constantes da alínea “D” do Anexo 1 ao Edital: Cargos de Nível **Superior - Magistério**;
 - Dia 02 de novembro de 2015**, Períodos **Matutino** e/ou **Vespertino** - Cargos constantes da alínea “B” do Anexo 1 ao Edital: Cargos de Nível **Médio/Técnico**.
- 5.2 Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em sábados ou domingos ou feriados;
- 5.3 A partir das 17h00min do dia **27 de outubro de 2015**, a UNISOCIESC tornará público, no site www.unisociesc.org.br/concursos:
- Lista de Inscrições Deferidas, com a relação nominal dos candidatos e respectivos cargos a que estão concorrendo;
 - Local(is) e sala(s) de provas e respectivos horários de abertura e fechamento dos portões;
 - O candidato é o único responsável pela consulta de seu local e horário de provas;
 - Não serão enviados informativos individuais aos candidatos referentes a data, local e horário de provas;
 - O candidato é responsável pela conferência dos seus dados pessoais indicados na relação citada no item 5.3.a;
 - Em caso de ocorrência de divergência das informações pessoais, o candidato deverá solicitar a correção nos termos do item 2.8, até 2 (dois) dias úteis após a publicação da Lista de Inscrições Deferidas.
- 5.4 Somente será admitido para realizar a prova o candidato que estiver munido de documento original de identidade;
- Serão considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores ou por Ordens e Conselhos de Classe e Carteira Nacional de Habilitação (com foto);
 - Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento original de identidade por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar o registro original de Boletim de Ocorrência (expedido por Órgão Policial no prazo máximo de 30 (trinta) dias), devendo o candidato ser identificado em formulário específico com coleta de sua assinatura e impressão digital e Boletim anexo;
 - Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins, Boletim de Ocorrência expedidos a mais de 30 (trinta) dias, Protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação (sem foto), Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada e/ou qualquer outro documento não especificado no item 5.4.1;
 - Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.
- 5.5 Ao candidato só será permitida a realização da prova na data, no local e horário constantes no Edital;
- Não será admitido no local de prova o candidato que se apresentar após o horário determinado;
 - Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato;
 - O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova objetiva munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta e comprovante de inscrição, bem como do documento original de identidade, conforme disposto no item 5.4.1;
 - A prova terá duração máxima de 3 (três) horas, exceto para os cargos de nível superior Magistério que terá duração máxima de 3 (três) horas e 30 (trinta) minutos. Não será concedido tempo adicional seja qual for o motivo alegado.
- 5.6 Durante as provas não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie, nem a utilização ou porte de calculadora, relógio, pager, telefone celular ou qualquer outro equipamento eletroeletrônico, sob pena de eliminação do candidato do Concurso;
- 5.7 Durante as provas será vedado o porte de qualquer tipo de armamento, assim como o uso de itens de chapelaria (bonés, chapéus, toucas e similares) e acessórios (óculos de sol, pulseiras, braceletes, protetor auricular, etc.) sob pena de eliminação do candidato do Concurso;
- 5.8 No ato da realização das provas objetivas, serão fornecidos o Caderno de Questões e a Folha Definitiva de Respostas;
- O candidato lerá as questões no Caderno de Questões e marcará suas respostas na Folha Definitiva de Respostas;
 - A folha definitiva de respostas será o único documento válido para a correção da prova, e o seu preenchimento será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Itapoá

Rua Mariana Michels Borges, nº 201 - Itapema do Norte - Itapoá/SC - CEP 89249-000

- instruções contidas na folha definitiva de respostas e/ou no caderno de questões. Em hipótese alguma haverá substituição das folhas definitivas de resposta por erro do candidato;
- 5.8.3 As provas serão corrigidas somente por processo de leitura óptica;
- 5.8.4 Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura;
- 5.8.5 Os prejuízos advindos de marcações realizadas incorretamente na folha definitiva de respostas são de inteira responsabilidade do candidato;
- 5.8.6 Ao terminar seu preenchimento, o candidato entregará ao fiscal o Caderno de Questões e a Folha Definitiva de Respostas;
- 5.8.7 Os candidatos somente poderão se retirar do local das provas objetivas, após 1h30min (uma hora e trinta minutos) do início das mesmas;
- 5.8.8 Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala de prova somente poderão entregar as respectivas provas e se retirarem do local, simultaneamente.
- 5.9 Será excluído do Concurso Público o candidato que, além das hipóteses previstas neste Edital:
- Apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da prova;
 - Apresentar-se para a prova em outro local que não seja o previsto na lista de convocação;
 - Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
 - Não apresentar um dos documentos de identidade exigidos nos termos deste edital, para a realização da prova;
 - Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal;
 - Ausentar-se do local de prova antes de decorrido o prazo mínimo de 1h30min (uma hora e trinta minutos) do início da prova;
 - For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de calculadoras, livros, notas ou impressos não permitidos;
 - Estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletroeletrônico (calculadora, relógio, pager, telefone celular, etc.);
 - Lançar mão de meios ilícitos para execução da prova;
 - Não devolver integralmente o material solicitado;
 - Recusar-se a proceder a autenticação digital do cartão resposta ou de outros documentos;
 - Tornar-se culpado de incorreções e/ou descortesias com qualquer membro da equipe encarregada da realização das provas;
 - Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.
- 5.10 O Gabarito Preliminar das provas objetivas será publicado no “site” www.unisociesc.org.br/concursos da UNISOCIESC até as 23h59min do dia da aplicação das provas;
- 5.10.1 Os cadernos de prova serão disponibilizados pela Internet exclusivamente para os candidatos nos 2 (dois) dias úteis subsequentes ao da aplicação das mesmas.
- 5.11 Haverá prova de redação para os cargos do magistério (cargos constantes das alíneas “D” e “E” do Anexo 1 ao Edital);
- 5.11.1 A prova de redação será realizada em conjunto com a prova objetiva;
- 5.11.2 Na prova de redação será proposto 1 (um) tema para desenvolvimento pelo candidato, devendo conter um título e seu desenvolvimento ser apresentado na forma de dissertação em prosa, contendo de 15 (quinze) a 20 (linhas) linhas;
- 5.11.3 A prova de redação somente será objeto de correção para os candidatos aprovados na prova objetiva e pré-classificados nesta prova, até a posição limite equivalente a 10 (dez) vezes o número de vagas previsto para o cargo, respeitando-se um mínimo de 20 (vinte) candidatos;
- 5.11.4 Havendo empate na pontuação da última posição da pré-classificação, serão corrigidas as provas de redação de todos os candidatos com a mesma pontuação;
- 5.11.5 A prova de redação será avaliada na escala de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos, em número inteiro, ao qual poderá ou não ser acrescida a fração de 0,5 (meio) ponto;
- 5.11.6 A prova de redação será avaliada sob três aspectos:
- Adequação ao tema proposto;
 - Nível de informação e de argumentação;
 - Forma redacional: coerência, coesão, ortografia, concordância e pontuação.
- 5.11.7 Na prova de redação será atribuída nota zero:
- À redação que não contiver título delimitante do tema;
 - À redação que for apresentada com menos de 15 (quinze) linhas;
 - À redação que for apresentada com mais de 20 (vinte) linhas;
 - À redação que não for apresentada na forma de dissertação em prosa;
 - À redação que não guardar relação com o tema proposto;
 - À redação cuja folha de respostas estiver identificada por qualquer meio.



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Itapoá

Rua Mariana Michels Borges, nº 201 - Itapema do Norte - Itapoá/SC - CEP 89249-000

- 5.12 Haverá prova de títulos para os cargos de nível superior, a qual constará da avaliação dos CERTIFICADOS/DIPLOMAS de Pós-graduação em nível de Especialização, Mestrado e de Doutorado, na área do cargo pretendido, aos quais serão atribuídas as seguintes pontuações:
- 20 (vinte) pontos ao candidato que apresentar título de pós-graduação em nível de Doutorado na área do cargo pretendido;
 - 15 (quinze) pontos ao candidato que apresentar título de pós-graduação em nível de Mestrado na área do cargo pretendido;
 - 10 (dez) pontos ao candidato que apresentar título de pós-graduação em nível de Especialização na área do cargo pretendido.
- 5.12.2 Para a pontuação da Prova de Títulos serão computados os pontos referentes ao título de maior grau dentre os títulos relacionados nos itens 5.11.a, 5.11.b e 5.11.c;
- 5.12.3 A entrega dos títulos dar-se-á na mesma data, horário e local da prova objetiva, quando os candidatos deverão entregar aos fiscais de sala a cópia AUTENTICADA EM CARTÓRIO do respectivo certificado/diploma de seu TÍTULO DE MAIOR NÍVEL (um único documento), assinando a respectiva relação de entrega dos documentos da prova de títulos;
- 5.12.4 Para a comprovação dos títulos serão avaliados apenas Certificados ou Diplomas dos respectivos títulos, não serão avaliados documentos tais como: certidões de colação de grau, declarações, históricos escolares, certificados provisórios, comprovantes de frequência e afins;
- 5.12.5 Os títulos acadêmicos deverão ser oriundos de instituições reconhecidas pelo MEC e estarem em conformidade com a regulamentação do MEC à época da sua emissão;
- 5.12.6 Os documentos relativos a cursos realizados no exterior só serão considerados quando atendida a legislação nacional aplicável e traduzidos por Tradutor Juramentado;
- 5.12.7 Somente será avaliado o certificado/diploma se nele for possível efetuar a identificação de seu emissor e seu portador, bem como constem todos os dados necessários à sua perfeita comprovação;
- 5.12.8 Nos casos de inobservância do item anterior, em que o candidato apresentar mais de um documento para comprovação de título, a comissão avaliadora escolherá ALEATORIAMENTE apenas (1) um único documento para a avaliação;
- 5.12.9 Os documentos apresentados não serão devolvidos, seja qual for o motivo alegado pelo candidato;
- 5.12.10 Não será permitido ao candidato ausentar-se da sala de provas para providências quanto à prova de títulos;
- 5.12.11 Não haverá em hipótese alguma, outra data e horário para a entrega de títulos;
- 5.12.12 A avaliação dos títulos será feita posteriormente pela comissão avaliadora, para efetivação da pontuação da prova de títulos;
- 5.12.13 A prova de títulos somente será objeto de avaliação para os candidatos aprovados nas provas objetiva e de redação (quando houver);
- 5.12.14 A não apresentação dos títulos não elimina o candidato do certame, apenas implica em nota zero na prova de títulos para o cálculo da pontuação final.
- 5.13 Serão convocados para as provas práticas previstas no item 4.1.a, os candidatos aprovados nas provas objetivas, pré-classificados até 5 (cinco) vezes o número de vagas previsto para o cargo;
- 5.13.1 As provas práticas serão realizadas pela UNISOCIESC com suporte técnico da Prefeitura Municipal de Itapoá;
- 5.13.2 Havendo empate na última posição da pré-classificação, para aplicação do item 5.13, serão convocados todos os candidatos com a mesma pontuação;
- 5.13.3 Os candidatos pré-classificados para a prova prática serão convocados por edital publicado no "site" www.unisociesc.org.br/concursos, com pelo menos 5 (cinco) dias úteis de antecedência à data de sua realização, sendo naquele informada a data, local e horário de realização da prova e a disponibilidade da nominata dos convocados, através da fixação em mural na Prefeitura Municipal de Itapoá;
- 5.13.4 Do edital de convocação constará a nominata dos candidatos, em ordem alfabética, seu número de inscrição e pontuação individual obtida na prova objetiva;
- 5.13.5 As provas práticas serão avaliadas através do conceito "APTO" e "NÃO APTO", sendo considerados aprovados os candidatos que obtiverem o conceito "APTO".

6. DO JULGAMENTO DAS PROVAS

- 6.1 Para os cargos sem previsão de prova de títulos e/ou prova de redação, a pontuação final será expressa na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme fórmula:

$$\text{Pontuação Final} = (\text{NACG} \times 2,667) + (\text{NACE} \times 4)$$

Onde:

NACG = Número de Acertos na Prova de Conhecimentos Gerais (questões 01 à 15)

NACE = Número de Acertos na Prova de Conhecimentos Específicos (questões 16 à 30)



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Itapoa

Rua Mariana Michels Borges, nº 201 - Itapema do Norte - Itapoa/SC - CEP 89249-000

- 6.2 Para os cargos com previsão de prova de títulos (exceto cargos do Magistério), a pontuação final será expressa na escala de 0 (zero) a 120 (cento e vinte) pontos, conforme fórmula:

$$\text{Pontuação Final} = (\text{NACG} \times 2,667) + (\text{NACE} \times 4) + \text{PPT}$$

Onde:

NACG = Número de Acertos na Prova de Conhecimentos Gerais (questões 01 à 15)

NACE = Número de Acertos na Prova de Conhecimentos Específicos (questões 16 à 30)

PPT = Pontuação da Prova de Títulos

- 6.3 Para os cargos com previsão de prova de títulos e prova de redação (cargos do Magistério), a pontuação final será expressa na escala de 0 (zero) a 140 (cento e quarenta) pontos, conforme fórmula:

$$\text{Pontuação Final} = (\text{NACG} \times 2,667) + (\text{NACE} \times 4) + \text{PPR} + \text{PPT}$$

Onde:

NACG = Número de Acertos na Prova de Conhecimentos Gerais (questões 01 à 15)

NACE = Número de Acertos na Prova de Conhecimentos Específicos (questões 16 à 30)

PPR = Pontuação da Prova de Redação

PPT = Pontuação da Prova de Títulos

- 6.4 Após a aplicação das formulas descritas nos itens 6.1, 6.2 e 6.3, os pontos serão arredondados para duas casas decimais;
- 6.5 Para os cargos do nível de ensino fundamental, será considerado aprovado o candidato que obtiver pontuação igual ou superior a 40 (quarenta) pontos na prova objetiva;
- 6.6 Para os cargos dos níveis de ensino médio/técnico e superior, será considerado aprovado o candidato que obtiver pontuação igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na prova objetiva;
- 6.7 Os candidatos considerados aprovados serão ordenados e classificados, em função do nível/cargo/especialidade a que concorrer, segundo a ordem decrescente da pontuação final.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

- 7.1 Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da nota final, em listas de classificação para cada cargo;
- 7.2 Na hipótese de igualdade de nota final terá preferência, sucessivamente, na ordem de classificação, o candidato que:
- Possuir idade superior a 60 (sessenta) anos (Art. 27, parágrafo único do Estatuto do Idoso - Lei nº. 10.741/2003);
 - Obtiver maior número de acertos nas questões de conhecimentos específicos;
 - Obtiver maior pontuação na prova de redação (quando houver);
 - Obtiver maior pontuação na prova de títulos (quando houver);
 - Possuir maior idade.

8. RECURSOS

- 8.1 É admitido recurso contra:
- a formulação das questões;
 - o gabarito preliminar;
 - a lista de inscrições deferidas;
 - as pontuações das provas objetiva, de títulos e de redação.
 - a lista preliminar de classificação.
- 8.2 O candidato que desejar interpor recurso deverá fazê-lo, na forma do item 8.3, em até 3 (três) dias úteis após a publicação e ciência do respectivo aviso ou ato, protocolando-o na forma do item 1.5 deste Edital, com a menção expressa que se relaciona a este Edital;
- 8.3 O recurso deverá, seguir o modelo constante do Anexo 6 deste edital, disponível para download no site www.unisociesc.org.br/concursos, (para recursos relativos aos itens 8.1.a e 8.1.b), observadas as seguintes instruções:
- ser digitado ou escrito de forma legível;
 - conter cargo, número de inscrição, nome do candidato e telefone de contato;
 - ser fundamentado;
 - o recurso relativo ao item 8.1.a ou 8.1.b, deverá conter o número da questão e a natureza do pedido (anulação da questão ou revisão de seu gabarito);
 - ser apresentado em folhas separadas, para questões diferentes, quando for o caso;
 - o recurso quanto ao não deferimento de inscrição, deve acompanhar cópia do comprovante de inscrição e seu respectivo pagamento;



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Itapoá

Rua Mariana Michels Borges, nº 201 - Itapema do Norte - Itapoá/SC - CEP 89249-000

- g) o recurso quanto à pontuação indicada na lista preliminar de classificação, deverá indicar a pontuação que entende correta;
- h) ser impresso em duas vias (uma delas servirá como protocolo).
- 8.4 Os recursos que não estiverem de acordo com o disposto nos itens acima serão preliminarmente indeferidos;
- 8.5 Os recursos intempestivos ou interpostos por fac-símile, internet, correspondência simples, ou qualquer outra via que não as especificadas por este edital serão desconsiderados;
- 8.6 O recurso cujo teor seja desrespeitoso com a Banca de Provas será preliminarmente indeferido;
- 8.7 O recurso será recebido desde que preencha os requisitos básicos para a sua apreciação. Na apreciação do mérito do recurso, a Banca de Provas “DEFERIRÁ” ou “INDEFERIRÁ”, de modo fundamentado;
- 8.8 No caso de alteração na indicação da resposta correta de uma questão no gabarito preliminar, o mesmo será alterado para a forma correta no gabarito definitivo;
- 8.9 Em caso de anulação de questão(ões), o(s) ponto(s) a ela(s) correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos;
- 8.10 As listagens com os resultados dos recursos serão publicadas na Internet, no “site” **www.unisociesc.org.br/concursos**, e dela constará as seguintes informações: cargo, número da questão (quando for o caso), número de inscrição e resultado;
 - 8.10.1 O candidato que desejar poderá solicitar vistas à fundamentação dada pela Banca de Provas;
 - 8.10.2 A UNISOCIESC se reserva ao direito de preservar a(s) identidade(s) do(s) profissional(is) responsáveis pela avaliação dos recursos.

9. DA NOMEAÇÃO E COMPROVAÇÃO DE PRÉ-REQUISITOS

- 9.1 Os candidatos aprovados serão convocados, obedecendo-se a ordem de classificação por cargo;
- 9.2 A aprovação e classificação neste Concurso Público não assegura ao candidato o direito de ingresso automático no Quadro da Prefeitura Municipal de Itapoá. A nomeação é de competência do Prefeito Municipal, e será realizada de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais, observada a ordem de classificação dos candidatos;
- 9.3 A convocação para a entrega de documentos necessários para o ato de posse será realizada pelo setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itapoá, por meio de correspondência com Aviso de Recebimento (AR), bem como por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina;
- 9.4 O candidato deverá comunicar à Prefeitura Municipal de Itapoá toda e qualquer alteração de seu endereço e contatos;
 - 9.4.1 Para alterar o endereço constante do "Formulário Eletrônico de Inscrição", o candidato deverá encaminhar documento à Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itapoá através de correspondência com Aviso de Recebimento (AR) ou diretamente no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itapoá, indicando seu cargo, número de inscrição, novo endereço e fazendo menção expressa que se relaciona ao Concurso Público objeto deste Edital;
- 9.5 O candidato terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data do recebimento do AR da convocação, para apresentar-se à Prefeitura Municipal de Itapoá junto a Diretoria de Recursos Humanos, munido dos seguintes documentos:
 - 1) Cópia Autenticada em Cartório da certidão de nascimento para solteiros;
 - 2) Cópia Autenticada em Cartório da certidão de casamento;
 - 3) Cópia Autenticada em Cartório do comprovante de residência atual (fatura de água, energia elétrica ou telefone);
 - 4) Cópia Autenticada em Cartório do comprovante de grau de escolaridade;
 - 5) Cópia Autenticada em Cartório do certificado/diploma de curso de especialização (quando o cargo requerer);
 - 6) Cópia Autenticada em Cartório do certificado/diploma de curso específico (quando o cargo requerer);
 - 7) Cópia Autenticada em Cartório do RG e CPF;
 - 8) Declaração de Regularidade junto à Receita Federal;
 - 9) Cópia Autenticada em Cartório do título de eleitor;
 - 10) Cópia Autenticada em Cartório da Carteira de Trabalho onde consta o nº da carteira e a qualificação civil;
 - 11) Cópia Autenticada em Cartório do PIS/PASEP;
 - 12) Comprovante de cadastro do PIS/PASEP através de documento fornecido pelo Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal ou pela internet;
 - 13) Cópia Autenticada em Cartório do Certificado de Reservista (para os homens);
 - 14) Cópia Autenticada em Cartório da certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos;
 - 15) Atestado de vacina dos filhos menores de 14 anos;
 - 16) Declaração Completa de Imposto de Renda (IRPF) ou Declaração de Bens (no caso de isentos);
 - 17) Cópia Autenticada em Cartório do Registro no órgão de classe (quando o cargo requerer);
 - 18) Cópia Autenticada em Cartório da carteira de habilitação (quando o cargo requerer);



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Itapoá

Rua Mariana Michels Borges, nº 201 - Itapema do Norte - Itapoá/SC - CEP 89249-000

- 19) Certidão negativa de antecedentes criminais – Justiça Estadual dos lugares em que haja residido nos últimos 5 (cinco) anos **(a ser solicitada no FÓRUM)**;
 - 20) Certidão de quitação eleitoral – **Cartório Eleitoral (www.tse.gov.br)**;
 - 21) Certidão emitida pelo Conselho Nacional de Justiça – Cadastro Nacional de Condenados de Crime de Improbidade Administrativa no link: **(www.cnj.jus.br)**;
 - 22) Declaração de não ter sofrido no exercício de função pública, as penalidades previstas no art. 137 da Lei nº 6.745/1985, e parágrafo único da Lei Federal 8.112/1990 e as correspondentes constantes dos Estados e Municípios **(Preenchida no RH)**;
 - 23) Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condição de acumulação amparada pela constituição **(Preenchida no RH)**;
 - 24) Declaração do local de trabalho quando possuir outro vínculo empregatício com informação da carga horária semanal;
 - 25) Comprovante de abertura de conta corrente ou conta salário junto à Caixa Econômica Federal, contendo agência e o número da conta para o crédito de salário;
 - 26) 01 foto 3 X 4 **RECENTE**.
- 9.5.1 O candidato será encaminhado para a Avaliação Médica, em que deverá submeter-se a exames médicos e laboratoriais (conforme prevê PCMSO do Município), a partir dos quais será emitido parecer APTO ou NÃO APTO para o exercício do cargo, sendo este de caráter eliminatório.
- 9.5.2 O candidato convocado poderá requerer, uma única vez, o deslocamento para o final da lista de classificação.
- 9.6 O não atendimento ao item 9.5 ou a adulteração de qualquer elemento constante da relação de documentos ou a não veracidade de qualquer declaração ou documento apresentado, verificada a qualquer tempo, eliminará o candidato do Concurso Público;
- 9.7 O candidato aprovado e classificado será nomeado através de Portaria, publicada no site da Prefeitura de Itapoá – SC, bem como no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato aprovado o acompanhamento das nomeações;
- 9.8 A não comprovação de quaisquer dos pré-requisitos definidos para o cargo, mediante documentação específica, acarretará na desclassificação e consequente eliminação do candidato;
- 9.9 Não serão aceitos recursos interpostos quanto aos resultados da comprovação de pré-requisitos proferidos pela comissão avaliadora.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1 A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital;
- 10.2 Para atender conveniências administrativas, a Prefeitura Municipal de Itapoá poderá alterar o seu Plano de Cargos e Salários vigente. Todos os parâmetros considerados para as presentes instruções se referem aos termos do regulamento em vigor. Qualquer alteração porventura ocorrida no atual sistema, por ocasião da admissão de candidatos, significará, por parte destes, a integral e irrestrita adesão ao novo Plano de Cargos e Salários;
- 10.3 O(a) candidato(a) convocado(a) para a realização de qualquer fase vinculada a este Concurso Público e que não a atender, no prazo estipulado pela Prefeitura Municipal de Itapoá, será considerado(a) desistente, sendo automaticamente excluído(a) deste Concurso Público;
- 10.4 A inexatidão de afirmativas e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição;
- 10.5 Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, poderá ser anulada a inscrição ou a prova do candidato, se verificada falsidade de declaração ou irregularidade na prestação da prova;
- 10.6 Ao Prefeito Municipal de Itapoá caberá a homologação do resultado final do Concurso Público que será publicado no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Itapoá, nos “sites” www.unisociesc.org.br/concursos, www.itapoa.sc.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina;
- 10.7 Este Concurso Público terá validade de 2 (dois) anos a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período; Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Concurso Público, valendo para esse fim, o Termo de Homologação do Concurso;
- 10.8 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado;
- 10.9 A aprovação do candidato neste Concurso Público não implicará na obrigatoriedade da sua nomeação, cabendo a Prefeitura Municipal de Itapoá o direito de preencher somente o número de vagas estabelecido neste edital;
- 10.10 Todos os avisos e resultados do Concurso Público serão publicados nos “sites” www.unisociesc.org.br/concursos, www.itapoa.sc.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina;



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Prefeitura Municipal de Itapoá

Rua Mariana Michels Borges, nº 201 - Itapema do Norte - Itapoá/SC - CEP 89249-000

10.11 Fica delegada competência à UNISOCIESC para:

- a) divulgar este Concurso;
- b) receber as inscrições e respectivos valores das inscrições;
- c) deferir e indeferir as inscrições;
- d) elaborar, aplicar, julgar, corrigir e avaliar as provas objetivas, práticas, de redação e de títulos;
- e) julgar os recursos previstos no capítulo 8 deste Edital;
- f) prestar informações sobre este Concurso;
- g) divulgar os resultados de todas as etapas do concurso.

10.12 Os casos não previstos, no que tange a realização deste concurso público serão resolvidos, conjuntamente, pela UNISOCIESC e pela Prefeitura Municipal de Itapoá.

Itapoá/SC, 09 de setembro de 2015.

Sérgio Ferreira de Aguiar
Prefeito Municipal